

MERCOSUL/CRPM/NORMA PROCEDIMENTAL Nº 03/23

**GUIA PARA A APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS NO
AMBITO DO PROGRAMA IV DO FOCEM "PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E DO PROCESSO
DE INTEGRAÇÃO"**

TENDO EM VISTA: As Decisões CMC Nº 18/05, 01/10 e 35/15 do Conselho do Mercado Comum (CMC).

CONSIDERANDO:

Que o CMC, no artigo 19, alínea j, do Anexo à Decisão CMC Nº 01/10, atribuiu à CRPM a função de elaborar e aprovar normas procedimentais relacionadas ao funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM), a partir de propostas dos Estados Partes ou da Unidade Técnica FOCEM (UTF).

Que se considera conveniente adotar um guia que oriente e esclareça as ações relacionadas à apresentação e execução de projetos enquadrados no Programa IV "Programa de Fortalecimento da Estrutura Institucional e do Processo de Integração", em todos os aspectos que não tenham sido regulados no Regulamento do FOCEM (Decisões CMC Nº 01/10 e 35/15) ou que, devido às suas características específicas, exijam um tratamento específico.

**A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE NORMA PROCEDIMENTAL**

Artigo 1 – Propósito

A presente Norma se aplicará aos projetos do Programa IV "Programa de Fortalecimento da Estrutura Institucional e do Processo de Integração" em todos os aspectos que não estejam especificamente regulados no Regulamento do FOCEM (Decisões CMC Nº 01/10 e Nº 35/15) ou que exijam um tratamento específico.

A presente Norma se aplicará tanto aos projetos apresentados por um órgão MERCOSUL que tenha orçamento próprio quanto aos projetos apresentados por fóruns da estrutura institucional do MERCOSUL.

No caso de surgirem consultas relacionadas à aplicação ou interpretação da presente norma, estas serão resolvidas pela Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM).

Artigo 2 - Condições de elegibilidade

Um projeto será elegível para ser financiado com recursos do FOCEM, no âmbito do Programa IV, quando reunir simultaneamente as seguintes condições:

1. Que os Estados Partes considerem que o Projeto atende aos objetivos do FOCEM estabelecidos no artigo 1º da Dec. CMC Nº 18/05.
2. Seja proposto e executado por um órgão do MERCOSUL com orçamento próprio ou por fóruns da estrutura institucional do MERCOSUL.
3. Atenda aos objetivos do Programa IV, estabelecidos no Artigo 36 do Regulamento do FOCEM.
4. Reúna todos os requisitos de apresentação previstos no Artigo 4º da presente norma.
5. Não substitua outros projetos em execução, nem financie gastos estruturais (de funcionamento, correntes ou de manutenção) de um órgão ou fórum da estrutura institucional do MERCOSUL, nem das instâncias nacionais relacionadas com o órgão ou fórum proponente.
6. Não financie pagamentos adicionais a funcionários públicos ou de órgãos do MERCOSUL.
7. Garanta a sustentabilidade futura dos produtos obtidos após o cumprimento dos objetivos do projeto. As estruturas e atividades que possam resultar da execução do projeto serão financiadas em partes iguais pelos Estados Partes.

As demais condições de elegibilidade previstas no Artigo 38 do Regulamento do FOCEM não serão obrigatórias e sua exigibilidade poderá ser definida pela CRPM de acordo com a natureza do projeto em questão. Além disso, a CRPM, excepcionalmente, mediante solicitação de relatório à UTF, poderá exigir condições específicas de elegibilidade, conforme previsto no Artigo 40 do Regulamento do FOCEM.

Artigo 3 - Requisitos de apresentação

Os projetos poderão ser apresentados exclusivamente em formato digital e deverão seguir as diretrizes expostas no Anexo à presente Norma, que contém o "Formulário para a apresentação de Projetos no marco do Programa IV do FOCEM".

A CRPM ou a UTF poderão solicitar informações ou documentação adicional de acordo com as particularidades de cada projeto.

Artigo 4 – Modalidade para apresentação à CRPM

Os projetos do Programa IV poderão ser apresentados à Presidência Pro Tempore da CRPM por qualquer Estado Parte ou pela Secretaria do MERCOSUL (SM).

Artículo 5 – Financiamento FOCEM

Os recursos do FOCEM só poderão ser destinados ao financiamento de gastos elegíveis, de acordo com o previsto no Artigo 45 do Regulamento do FOCEM.

Artigo 6 - Financiamento de contrapartida

A critério da CRPM, poderá ser excepcionada a exigência de compromisso de contrapartida para gastos elegíveis, conforme previsto no Artigo 47, item 1 do Regulamento do FOCEM, permitindo que 100% dos gastos elegíveis sejam financiados com recursos do FOCEM.

Considerando que o Artigo 46 do Regulamento do FOCEM estabelece que os recursos do Fundo não podem ser utilizados para cobrir gastos não elegíveis, os projetos do Programa IV devem incluir como contrapartida o montante necessário para cobrir os gastos não elegíveis do projeto.

A alocação de recursos para cobrir os gastos de contrapartida do projeto deve estar prevista nos orçamentos aprovados dos órgãos proponentes do MERCOSUL com orçamento próprio. No caso de fóruns ou instâncias do MERCOSUL sem orçamento próprio, deve-se indicar e comprovar a disponibilidade de recursos para o financiamento dos gastos de contrapartida.

O fornecimento de fundos de contrapartida por terceiras instâncias ou outras organizações deverá ser aprovado pela CRPM. Essas instâncias ou organizações não poderão impor requisitos ou restrições ao uso desses fundos no projeto FOCEM.

Artigo 7 - Instância de vinculação com a UTF

Após a apresentação do projeto e a elegibilidade concedida pela CRPM, nos termos do disposto no Artigo 49 do Regulamento do FOCEM, a UTF se vinculará diretamente ao órgão ou fórum proponente para avançar no intercâmbio para a avaliação técnica estabelecida no Artigo 50 do Regulamento do FOCEM.

Devido à natureza própria deste tipo de programa, no qual não é necessária a intervenção das Unidades Técnicas Nacionais do FOCEM, uma vez aprovado o projeto por decisão do CMC, a UTF continuará a vinculação direta com o órgão ou fórum proponente para acompanhar sua execução.

Artigo 8 - Instrumento jurídico relativo à execução do projeto

De acordo com o Artigo 56 do Regulamento do FOCEM, uma vez aprovado o projeto pelo CMC, o Coordenador Executivo da UTF assinará o Convênio de Financiamento (COF)., juntamente com o responsável do órgão do MERCOSUL com orçamento próprio ou , no caso de fóruns da estrutura institucional, com a autoridade designada pela Presidência Pro Tempore.

Na ausência de designação de um Coordenador Executivo da UTF, o Diretor da SM representará o FOCEM para a assinatura do respectivo COF.

No caso de a SM ser a beneficiária do projeto e não houver um Coordenador Executivo da UTF designado, o instrumento jurídico será assinado pela coordenação interina da UTF e pelo Diretor da SM, este último como máximo responsável pelo órgão beneficiário do projeto.

Artigo 9 - Condições prévias ao primeiro e subsequentes desembolsos

A UTF verificará o cumprimento das condições prévias ao primeiro e subsequentes desembolsos do projeto, conforme estabelecido nos Artigos 60 e 61 do Regulamento do FOCEM.

Os órgãos do MERCOSUL com orçamento próprio devem comprovar a aprovação de uma rubrica específica em seu orçamento anual para cumprir com o compromisso de contrapartida. Se o Convênio de Financiamento do projeto FOCEM (COF) for subscrito após a aprovação do orçamento anual do órgão em questão, este deverá realizar as gestões necessárias para disponibilizar a contrapartida em seu orçamento atual, seja por meio de realocações orçamentárias necessárias ou de qualquer outro mecanismo orçamentário habilitado que possibilite o cumprimento desse compromisso.

Artigo 10 - Auditorias Externas

Os projetos do Programa IV serão submetidos a auditorias externas contábeis, de gestão e de execução, nos termos estabelecidos no Artigo 77 do Regulamento do FOCEM.

Os procedimentos para a contratação da auditoria externa seguirão os termos estabelecidos na Norma Procedimental Nº 02/18, suas modificações e/ou complementos, que estabelece, entre outros temas, que os projetos do Programa IV podem ser auditados por profissionais de qualquer Estado Parte.

A CRPM poderá autorizar que o projeto seja submetido a uma única auditoria externa ao final de sua execução, dispensando a realização da auditoria externa intermediária.

Artigo 11 - Rescisão

De acordo com o estabelecido no item 6 do Artigo 74 do Regulamento do FOCEM, a rescisão dos projetos aprovados no âmbito do Programa IV poderá ser recomendada pela CRPM ao GMC, mediante parecer da UTF, que adotará as medidas correspondentes.

Artigo 12 – Vigência

A presente Norma Procedimental terá vigência a partir da data de sua aprovação.

ANEXO

Conteúdo

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO.....	2
2. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	2
3. FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IV DO FOCEM.....	2
1. TÍTULO	2
2. DADOS INSTITUCIONAIS	2
3. ALCANCE E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:.....	3
4. METODOLOGIA DE MARCO LÓGICO	3
<i>i. Análise dos Envolvidos</i>	3
<i>ii. Árvore de Problemas</i>	4
<i>iii. Árvore de Objetivos</i>	4
<i>iv. Elaboração da Matriz de Marco Lógico (MML)</i>	5
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	6
6. ASPECTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS	8

Handwritten signature and initials in blue ink, including a circled 'N' and various scribbles.

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Para a apresentação de um projeto no âmbito do Programa IV - Fortalecimento da Estrutura Institucional e do Processo de Integração (artigo 36 do Regulamento do FOCES - Dec. CMC Nº 01/10 e 35/15), o órgão ou instância da estrutura institucional do MERCOSUL proponente deve completar o "Formulário para a apresentação de um projeto no âmbito do Programa IV do FOCES", sem prejuízo de apresentar outra informação ampliadora ou complementar que seja solicitada no processo de avaliação e posterior aprovação do projeto.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para a elaboração da documentação do projeto devem-se seguir as seguintes orientações de caráter geral:

- todos os valores devem ser expressos em dólares estadunidenses;
- em todos os casos, devem-se citar as fontes de onde foram extraídos os números, índices, dados, tipo de câmbio etc., utilizados no documento apresentado, bem como as datas de referência;
- no caso de parâmetros específicos do projeto, deve-se indicar a metodologia ou memória de cálculo utilizada;
- os termos técnicos ou específicos do projeto devem ser incluídos em um glossário;
- toda a documentação deve ter suas páginas numeradas.

3. FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IV DO FOCES

1. TÍTULO

O Título será decorrente do "Propósito" do projeto que será definido na Matriz de Marco Lógico (MML) – ponto 4.iv deste formulário.

2. DADOS INSTITUCIONAIS

Proponente:	Deve-se informar o órgão com orçamento próprio, foro ou instância da estrutura institucional do MERCOSUL que apresenta o projeto.
Organismo Executor (OE):	Denominar aqui a instância encarregada de gerir a execução efetiva das ações do projeto. O OE estará em contato direto com a UTF para efeitos de cumprir com os procedimentos, apresentação de relatórios e demais ferramentas estabelecidas no Regulamento do FOCES.
Direção do OE:	Rua, número, cidade, departamento/província/estado, país.
Responsável:	Nome da/s pessoa/s com a/s que a CRPM e/ou a UTF deverá/ão comunicar-se, no caso de consultas sobre a apresentação do projeto e durante sua etapa de avaliação.
Telefone:	De contato do/s responsável/is.
E-mail:	De contato do/s responsável/is.

3. ALCANCE E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:

Alcance:

MERCOSUL (por definição, os Programas IV têm seu alcance definido no fortalecimento da estrutura institucional do MERCOSUL e seu processo de integração).

Localização geográfica:

Deverá ser especificado o alcance territorial onde impactam as ações do Projeto. Caso o projeto inclua execução de ações no território de Estados Associados, corresponde indicá-lo especificamente.

4. METODOLOGIA DE MARCO LÓGICO

i. Análise dos Envolvidos

Detalha-se, a seguir, uma matriz a completar (pode utilizar-se outro formato) com informação sobre os grupos de interesse / instituições / organizações que estarão relacionados direta e indiretamente com o projeto. Para cada grupo, deverão ser consideradas suas necessidades, expectativas, interesses, influência no projeto etc. Indicações para a preparação da matriz:

- Expectativa com relação ao projeto, é a apreciação da importância que o envolvido atribui à área de interesse na qual atuará o projeto. Pode ser positiva (+), se o envolvido percebe benefícios por parte do projeto, ou negativa (-), se for percebido que o projeto traslada custos ou fere seus interesses. Igualmente, a intensidade desta expectativa pode ser alta (5), média (3 ou 4), ou baixa (1 ou 2), em função do interesse que o envolvido manifeste com respeito ao projeto.
- Capacidade de influir no projeto: analisa-se para os distintos grupos de envolvidos. Pode ser alta, quando o grupo tiver maior ingerência no projeto; média ou baixa, quando a capacidade de influir for menor. Utilizando a mesma escala que na dimensão anterior, "1" corresponde-se com o menor nível de influência, enquanto "5" com o maior.
- A escala pode ampliar-se ou reduzir-se, a fim de refletir melhor o grau de variabilidade das dimensões analisadas.
- O produto desta avaliação (expectativa e capacidade), bem como seu sinal (+/-), define a "resultante" que determinará a "posição potencial" com relação ao projeto de cada envolvido ou grupo de envolvidos

Exemplo:

Referências

Resultante	Sinal (+/-)	Posição potencial
25 a 9	Positivo	Favorecedor
8 a 0	Positivo / Negativo	Indiferente
25 a 9	Negativo	Obstaculizador

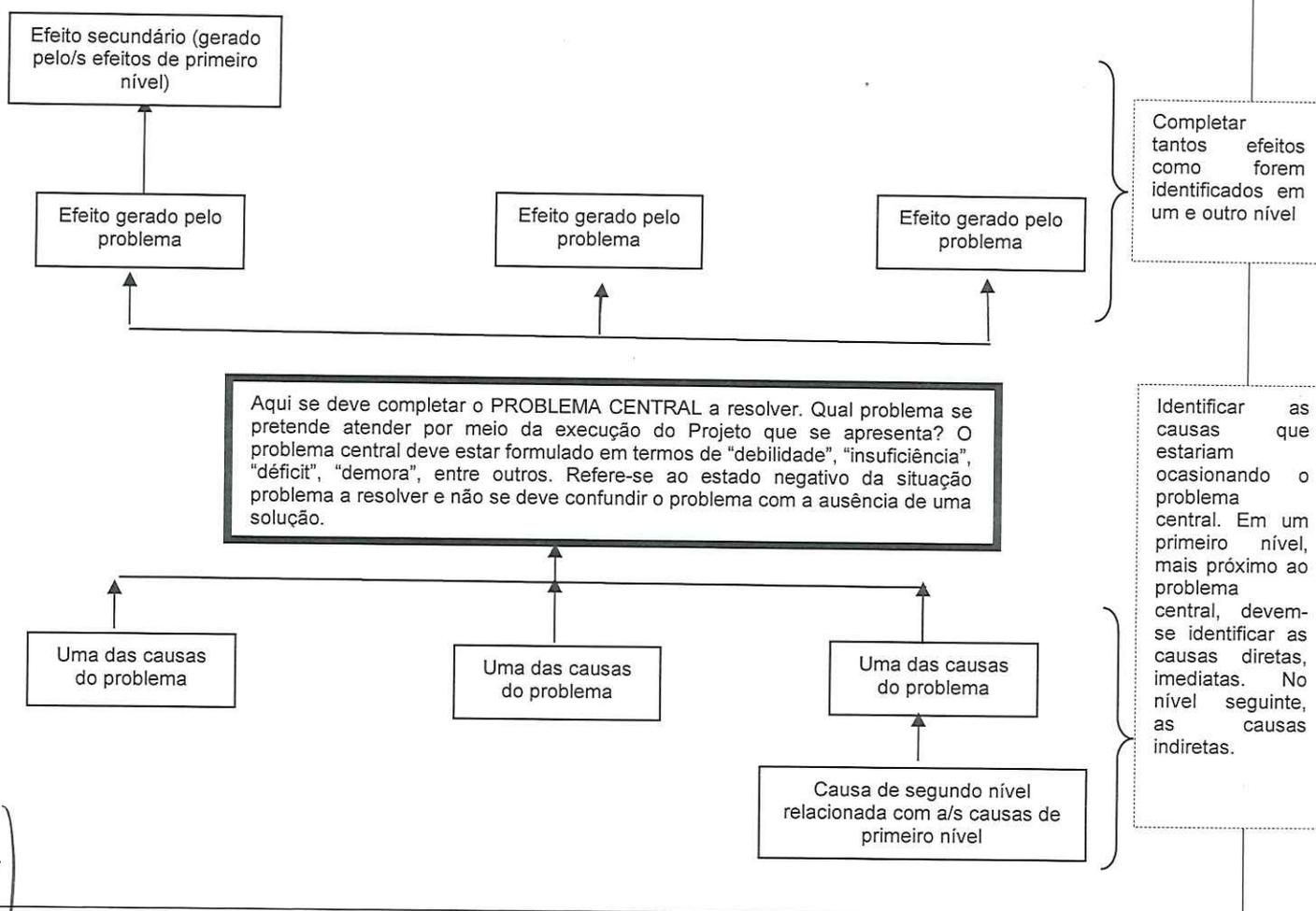
Matriz de envolvidos:

Envolvidos	Expectativa com relação ao Projeto	Capacidade de influir no Projeto	Resultante	Posição potencial
Envolvido / Grupo de envolvidos 1	5	5	25	Favorecedor
Envolvido / Grupo de envolvidos 2	-3	5	-15	Obstaculizador
Envolvido / Grupo de envolvidos 3	3	2	6	Indiferente

A análise de envolvidos deverá considerar estratégias para os distintos grupos de envolvidos (conforme sua posição potencial) dirigidas a capitalizar as posições favorecedoras e a mitigar o efeito das posições obstaculizadoras sobre a execução do projeto.

ii. *Árvore de Problemas*

Devem-se estabelecer as causas e efeitos de um problema central que se pretende atender/solucionar com a execução do projeto. Tanto as causas como os efeitos do problema central devem ser ordenados, seguindo essa mesma lógica "causa – problema – efeito".



iii. *Árvore de Objetivos*

A partir da construção da árvore de problemas, devem-se transformar todas as condições em estado negativo a estado positivo. A árvore de objetivos reflete a situação problema "resolvida" e o problema central se transforma no objetivo central do projeto a executar: situação problema superada. Deste modo, as causas se transformam nos meios necessários para alcançar o objetivo central (a superação da situação problema) e os efeitos nos fins esperados quando o objetivo for alcançado.

A árvore de objetivos é elaborada com o mesmo esquema gráfico assinalado no ponto "ii. Árvore de problemas".

A partir da construção da árvore de objetivos, obtém-se a informação para a construção da Matriz de Marco Lógico (MML), item 4.iv deste formulário.

iv. Elaboração da Matriz de Marco Lógico (MML)

Resumo descritivo	Indicadores <i>(Medem o grau de avanço no alcance de cada nível da MML; podem ser quantitativos, qualitativos, e devem estar referenciados espacial e temporalmente).</i>	Meios de Verificação <i>(Fonte por meio da qual se documenta a informação que permita verificar o grau de avanço dos indicadores por nível da MML).</i>	Pressupostos <i>(Premissas externas que devem cumprir-se para o alcance de cada nível da MML; condicionantes externas necessárias para a realização do projeto. Podem referir, entre outros, à evolução de variáveis econômicas, a manutenção de normativa ou necessidade de aprovação de nova regulamentação, a articulações intra e extra organização, seja em andamento ou a concretizar. Os pontos enumerados estão fora da governabilidade do projeto e devem ser monitorados, já que, ao não ser cumprido, conformam-se nos RISCOS de cada nível da MML).</i>
Descrever o FIM do Projeto <i>(É o estado final ao qual se espera contribuir; o qual se encontra por fora da governabilidade do projeto, ou seja, a equipe de projeto não tem controle sobre seu alcance).</i>	Definir indicadores Informar meta Informar "linha base" <i>(é o nível atual do indicador que reflete a situação presente).</i>	Listar meios de verificação de verificação	Descrever os pressupostos <i>(que devem ser concretizados para cumprir o FIM do projeto; esses pressupostos não estão em sua órbita de ação ou controle. Por meio da determinação dos PRESSUPOSTOS, espera-se que o OE administre os conseguintes RISCOS associados).</i>
Descrever o PROPÓSITO <i>É o objetivo central do projeto identificado na árvore de objetivos. Encontra sob a governabilidade do projeto, ou seja, é responsabilidade da equipe de projeto executar todas as atividades e componentes necessários para cumprir o PROPÓSITO.</i>	Definir indicadores Informar meta Informar "linha base" <i>(é o nível atual do indicador que reflete a situação presente em termos quantitativos).</i>	Listar meios de verificação de verificação	Descrever os pressupostos <i>(que devem concretizar-se para cumprir o PROPÓSITO do projeto; tais PRESSUPOSTOS não estão em sua órbita de ação ou controle. Por meio da determinação dos pressupostos, espera-se que o OE administre os conseguintes RISCOS associados).</i>
Componentes Descrever os PRODUTOS esperados como resultado da execução do projeto <i>Quais conquistas/produtos concretos serão obtidos que permitirão o cumprimento do objetivo central? (São os elementos que o projeto por si mesmo produzirá para alcançar o PROPÓSITO, e obtêm-se por meio das ações/atividades que vão ser implementadas no âmbito do projeto).</i>	Indicadores Definir indicadores para cada PRODUTO Informar meta Informar "linha base" <i>(é o nível atual do indicador que reflete a situação presente em termos quantitativos).</i>	Listar meios de verificação de verificação	Pressupostos Descrever os pressupostos <i>(que devem concretizar-se para cumprir com os PRODUTOS do projeto; tais pressupostos não estão em sua órbita de ação ou controle. Por meio da determinação dos PRESSUPOSTOS, espera-se que o OE administre os conseguintes RISCOS associados).</i>

Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	de Pressupostos
<p>Descrever as ATIVIDADES necessárias para a obtenção dos PRODUTOS esperados. <i>Quais ações são necessárias executar para alcançar os componentes/produtos do projeto?</i></p>	<p>Sugere-se utilizar o custeio de cada ATIVIDADE</p>	<p>Listar meios de verificação</p>	<p>Descrever os pressupostos para a execução das atividades.</p>

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. Resumo descritivo do projeto: deverá ser completada aqui brevemente o objetivo do projeto, quais produtos ou resultados esperam-se obter e quais serão as ações ou atividades para sua consecução, bem como o custo estimado dele e o tempo previsto para sua execução. Por que se realiza o Projeto? Qual objetivo busca alcançar? Quais conquistas/produtos medíveis se busca conseguir para cumprir com o objetivo central? O que acontece se não se executar o projeto? Deverá ser descrito brevemente o estado atual se o investimento do projeto não ocorre. Quais alternativas possíveis para resolver o problema central foram identificados? A partir disso, justificar a alternativa selecionada que é a que se propõe no presente projeto como a melhor alternativa possível. Igualmente, caso exista, poderá ser mencionado de qual maneira a execução do presente projeto se complementa com outros projetos em execução ou próximos a implementar-se.

5.2. Benefícios estimados e potenciais beneficiários: Enunciar os resultados ou impactos positivos derivados da execução do projeto uma vez alcançado seu objetivo (propósito) e este se encontrar operacional. Igualmente, deve-se responder a pergunta: quem recebe os impactos positivos das conquistas do projeto? Enunciar aqui a população beneficiária que receberá diretamente os benefícios gerados pelo Projeto e a população que indiretamente se beneficia de sua execução e implementação.

5.3. Descrição Técnica: deverá ser realizada uma descrição detalhada dos aspectos instrumentais ou operacionais dos produtos a obter e atividades a desenvolver. Que etapas, processos, ações serão seguidos para obter os produtos definidos? Que bens, insumos ou contratações são requeridos para o desenvolvimento das ações ou atividades previstas? Caso seja requerida contratação de pessoal com recursos do projeto para sua execução, eles deverão cumprir com as tarefas estipuladas nos Termos de Referência da convocatória e em conformidade com seu contrato, bem como ter dedicação exclusiva durante o horário de desempenho dessas tarefas.

5.4. Orçamento do Projeto: devem-se estimar os custos do projeto e completar a matriz de financiamento de acordo com o modelo a seguir. Qual é o custo estimado que tem cada processo/etapa/ações ou atividades previstas no projeto?

Componentes	FOCEM (US\$)	CL Elegível (US\$)	CL Não Elegível (US\$)	Total (US\$)
1. “.....”				
2. “.....”				
3. “.....”				
Subtotal Componentes				
Auditorias				
Imprevistos				
Total Projeto US\$				

5.5. Cronograma de execução - prazos de início e finalização do Projeto: Qual é o tempo total que se estima será requerido pelo OE para cumprir com as etapas e atividades planejadas e cumprir com todos os produtos/componentes requeridos para alcançar o objetivo do projeto? Para estimar os prazos deverá ser levado em conta que o marco de início do projeto é a assinatura do COF e a finalização da execução do projeto é a apresentação da última prestação de contas à UTF, sua aprovação e posterior auditoria externa final do projeto. Para a estimativa dos prazos, corresponde considerar o tempo que puderem levar os processos de convocatórias, contratações, licitações, a apresentação de solicitações de desembolsos, prestações de despesas, elaboração de documentos de acompanhamento exigíveis, entre outros.

5.6. Cronograma de Desembolsos: Levando em conta a análise de prazos elaborado no ponto anterior, qual é o fluxo de recursos necessários ao longo do tempo de execução do projeto? Deverá ser recordar neste ponto que, para elaborar este planejamento de necessidades financeiras ordenadas no tempo, deverão ser considerados os prazos que se estimem para a solicitação dos recursos, considerando o requerimento previsto pelo FOCEM de desembolsos semestrais. Deverá ser considerados, além disso, os prazos necessários para elaborar e enviar as prestações de contas, para atender os processos de convocatórias e compras, entre outros. Igualmente, deverá ser levado em conta que o regulamento do FOCEM estabelece que o primeiro desembolso de recursos do FOCEM não deverá superar 10% do montante total do projeto, salvo autorização expressa do CMC. A seguir, encontra-se um modelo de cronograma de desembolsos.

Fonte de Financiamento	Desembolsos (US\$)					Total (US\$)
	1	2	3	
FOCEM						
Contrapartida Local Elegível						
Contrapartida Local Não Elegível						
Subtotal Desembolsos US\$						
Auditoria						
Imprevistos						
Total Projeto US\$						

5.7. Sustentabilidade do projeto: De que modo está garantida a sustentabilidade das conquistas do projeto? Deverá ser analisado como se prevê dar continuidade aos resultados alcançados pelo Projeto uma vez que se retira o investimento dele. Como se prevê a manutenção, atualização e operação futura dos produtos resultantes da intervenção levada adiante?

6. ASPECTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Neste parágrafo, espera-se que se incluam, pelo menos, as respostas às seguintes perguntas:

Qual relação jurídica existe entre a instância proponente e o OE designado?

Qual normativa habilita o OE a executar o projeto proposto? Assinalar, em primeiro lugar, qual é o marco jurídico que regula a criação, designação de objetivos e/ou mandatos, competências e funções designadas ao OE, para logo vinculá-lo com a capacidade jurídica para executar efetivamente o projeto.

Sob qual marco normativo desenvolverá as ações do projeto o OE designado?

Qual é a normativa aplicável com relação à contratação de pessoal e concretização de compras para o projeto?

Sugere-se indicar também aqueles relacionamentos interinstitucionais ou com outras instâncias do MERCOSUL que forem requeridos para cumprir com determinadas ações do projeto, informando quais atos legais/jurídicos, autorizações ou aprovações (convênios, contratos, decretos, regulamentos, acordos, ata, memorando de entendimento, etc.) seria necessário gerir ou em que etapa de elaboração se encontram.

Poderá ser indicada, adicionalmente, a experiência do Organismo Executor na gestão ou execução de projetos.

Dentro da estrutura do OE deverá ser definida sua equipe para a execução do Projeto – Unidade Executora – perfis, papéis e responsabilidades e sua estrutura de governabilidade. Requer-se, pelo menos, a designação de um Diretor de Projeto e um Responsável Contábil.